



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2016-TJ

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS (TJAM)** e o **INSTITUTO MÉDICO
LEGAL DO ESTADO DO AMAZONAS IML/AM**,
visando ao envio de documentos por meio
eletrônico e padronização de laudo técnico -
DPVAT.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado TJAM, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, através do **INSTITUTO MÉDICO LEGAL – IML/AM** à Avenida Noel Nutels, n.º 300, Cidade Nova, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.804.019/0001-53, neste ato representado por sua diretora, Drª. **MARIA MARGARETH VIDAL**, RG nº 594177-6 – SSP/AM e CPF nº 309.847.262-68, residente e domiciliado na rua Amapá, 130, conjunto Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste instrumento simplesmente denominado IML/AM. As partes acima identificadas acordam, por meio deste instrumento, celebrar o presente Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber a Lei 11.419/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação visando a execução de meios eficazes e céleres para a comunicação de procedimentos e demais expedientes entre os órgãos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

A transmissão eletrônica de procedimentos e demais expedientes entre os Órgãos cooperados substituirá a tramitação em meio físico, salvo impossibilidade técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete ao TJ-AM:

- a) Enviar exclusivamente, por meio eletrônico, todos os atos processuais cíveis e criminais praticados nos autos digitais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, de primeiro grau, destinados ao Instituto Médico Legal do Amazonas;
- b) Ceder a(o) Diretor(a) do Instituto Médico Legal - IML/AM um certificado digital para fins de assinatura e envio documentos por meio eletrônico;
- c) Ceder ao Instituto Médico Legal - IML/AM um aparelho de *scanner* de documentos, até aquisição de aparelho pelo instituto.

II – Compete ao IML-AM:

- a) Enviar exclusivamente por meio eletrônico, todos os documentos, laudos e expedientes destinados aos autos processuais eletrônicos de primeiro e segundo grau do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- b) Utilizar o modelo anexo, para fins de elaboração de laudo de verificação e quantificação de lesões definitivas – DPVAT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 01/12/2016, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação das partes com antecedência mínima de 2 (dois) meses ao término de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário de Justiça Eletrônico, às expensas do TJAM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste convênio.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, para que produza os devidos e legais efeitos.

Manaus, 08 de novembro de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Doutora **MARIA MARGARETH VIDAL**
Diretora do Instituto Médico Legal - IML/AM